



Handwritten signature or initials in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;
8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão a contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;
9. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,

A
A
A.M.



projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



Handwritten signature in blue ink, possibly 'AAB'.

- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2021, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS, agremiação desportiva com sede na Rua Centro Desportivo Cultural, 35, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501311793, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Alberto de Oliveira Malta, pelo seu Vice-presidente, Américo Licínio Romeiro da Rocha e pelo seu Tesoureiro, José Rodrigues da Conceição, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDCSPO.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDCSPO para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDCSPO, para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:



- A
- Handwritten signature
- Handwritten mark
- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;
 - b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;
 - c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
 - d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
 - e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDCSPO, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 6000€ (seis mil euros);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e será dividido em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma:
 - Maio – 3000€ (três mil euros);
 - Outubro – 3000€ (três mil euros).
3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDCSPO compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um



número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDCSPO;

- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDCSPO confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDCSPO não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDCSPO, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2021 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CDCSPO, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ALK'.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDCSPO, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2021/985, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 19 de abril de 2021



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2021

Peł Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Peł Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros

CENTRO DESPORTIVO E
CULTURAL DE S. PAIO DE
OLEIROS
AGREMIÇÃO DESPORTIVA

(Carlos Alberto de Oliveira Malta)

Presidente da Direção

(Américo Licínio Romeiro da Rocha)

Vice-presidente

(José Rodrigues da Conceição)

Tesoureiro





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Desportivo e Cultural de S. Paio

(Nome da Entidade)



IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tipo de apoio: Medida 6 — Apoio a equipamentos desportivos
d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos – Ano civil 2021

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

Actividades semanais a realizar nas instalações do clube (mapa de treinos):

OBS.:

Além da regular ocupação do Pavilhão conforme mapa de treinos, temos a ocupação com os jogos oficiais, torneios, festivais de folclores da secção Rancho Folclórico, e outras cedências a título gratuito de atividades de carácter social. Acresce a ocupação pela secção de Badminton com treinos regulares à quarta-feira e domingo.

De realçar ainda o Projeto Andebol na Escola em que o Clube disponibiliza técnicos às várias Escolas básicas das Freguesias do Norte do Concelho, promovendo a modalidade.

Temos em parceria com o Fórum Social da Junta de Freguesia e a CERCILamas, um projeto de Desporto Adaptado para pessoas com deficiência.

Protocolo desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube do Porto

Além do exposto, promovemos e/ou participamos, em várias ações de formação dirigidas a Técnicos, Árbitros, Atletas e Dirigentes.

INFORMAÇÃO RELATIVA A TODOS OS ESCALÕES MASCULINOS E FEMININOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E QUE UTILIZAM O PAVILHÃO GIMNDESPORTIVO | ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 (CAMPO A PREENCHER APENAS PELAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PROPRIÉTARIAS OU COM CONTRATO DE ARRENDAMENTO)

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Andebol	Masculino	Seniores	18	Todas
Andebol	Masculino	Sub-19	14	Todas
Andebol	Masculino	Sub-17	7	Todas
Andebol	Masculino	Sub-15	14	Todas
Andebol	Masculino	Sub-13	9	Todas
Andebol	Masculino	Minis	5	Todas
Andebol	Masculino	Bambis	0	



Handwritten signature and initials

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

Começamos por realçar que o principal objetivo e preocupação da associação, é garantir o bem-estar social da população no meio social em que estamos inseridos.

A associação procura pautar o seu trabalho por princípios de gestão rigorosa, sustentabilidade. A dose de ambição é incutida em todos os projetos que se realizam, na certeza que a nossa vontade de "formar e educar" nos dará num futuro próximo o ser um exemplo de boas práticas desportivas. Assim, e de uma forma geral, este plano de intervenção tem como objetivos:

- Realizar uma gestão rigorosa, sustentada e responsável de todos os recursos disponíveis;
- Fomentar a prática desportiva, particularmente do andebol, nos diferentes escalões etários, com particular incidência nas crianças e jovens;
- Fundamentalmente, divulgar e incutir, especialmente nos mais jovens, as boas práticas desportivas e a importância do desporto na formação do ser humano;
- Estabelecimento de boas relações com entidades, instituições e personalidades procurando, sempre que possível, desenvolver e participar em ações ou iniciativas por estas promovidas.
- Promover e aproximar a relação entre o clube e a população:
- Procurar um maior protagonismo no desporto na Região;
- Promover a interação entre o clube desportivo, as instituições académicas (protocolos) e a sociedade;
- Relançar uma modalidade desportiva com elevada tradição em Oleiros a nível nacional aumentando o número de praticantes.
- Promover a imagem da Freguesia e do Concelho;
- Obter resultados desportivos que dignifiquem o clube e todos os seus intervenientes;
- Proporcionar uma visualização privilegiada dos nossos patrocinadores nos locais de competição, nos equipamentos, na instituição e outros espaços do clube ou onde o clube possa intervir.



QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Manutenção da equipa Senior na 2ª divisão
Elevar o nível competitivo dos escalões de formação
Aumentar o nº de atletas na formação
Melhoria técnica contínua e aumentar nº de técnicos em colaboração no clube
Melhoria dos resultados competitivos
Aumento de atletas seleccionáveis



PREVISÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

Handwritten signature and initials in blue ink.

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

RECURSOS HUMANOS	€	6.000,00
ELETRICIDADE/ ÁGUA	€	7.112,78
REPARAÇÕES	€	3.350,00
OUTRAS (LIMPEZA, PRODUTOS ...)	€	1.976,00
RENDA (*)	€	

TOTAL €

(*) Apenas para as entidades que celebraram um contrato de arrendamento e que são os responsáveis pela gestão do pavilhão gimnodesportivo.

RECEITAS

RECEITAS

ENTIDADES EXTERNAS (Empresas participantes)	€	8.000,00
PATROCÍNIOS	€	2.000,00
OUTRAS	€	938,78
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	7.500,00

TOTAL € 18.438,78

ANO CIVIL 2021

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

FINANCEIRA

- Sempre e até esta data, a associação tem conseguido cumprir com todos os compromissos assumidos no âmbito em que esta candidatura se insere.

TÉCNICA

- Temos técnicos qualificados em todos os escalões;



IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não se aplica.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Não se aplica.

Handwritten signature and initials

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2021

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations

DOCUMENTOS A ANEXAR

- REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO.
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DE O MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Carlos Alberto de Oliveira Malta

DATA 05 / 04 / 2021

2021/04/08

RESOLUÇÃO N.º 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021)

clarisse

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2021 / 985

Data do registo (1) : 2021/04/08

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	1.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)
				Outras: Identificação _____	(€)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021

Classificação Orgânica : 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo

PAD Medida 6 Apoio a Equipamentos Desportivos

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2021 A 263

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2022	2023	2024	Seguintes
1	Orçamento inicial	1.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	248.600,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	249.600,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	150.600,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	99.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	93.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2021/04/08 Número de lançamento no diário do orçamento: 28033

Outras Observações :

Documento n.º 2021/1422, Compromisso n.º 2021/985 PAD-MEDIDA 6 - APOI A MANUTENÇÃO DE PAVILÕES GIMNODESPORTIVOS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2890 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

duaducias

09-04-2021

Assinatura digital qualificada